

# ZERO LIXÕES

Por um Piauí mais limpo!



**Qual é o prazo do fim dos lixões no Brasil?**



**Constituição Federal**  
• Tríplice responsabilidade  
• Direito Intergeracional Dever da coletividade e do Poder Público

## **PNMA Lei nº 6.938/81**

- Prever como crime de poluição existência de lixão

## **Rejeitos x Resíduos**

# **Ilicitude dos lixões no Brasil**



## **Crime de poluição, Lei nº9.605/98**

**Art.54.** Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 2º Se o crime:

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos: Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

**Art. 68.** Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

# Requisitos do novo marco legal

Art. 54, Lei da PNRS: A disposição final ambientalmente adequada dos **REJEITOS** deverá ser implementada até 31 de Dezembro de 2020

1. Municípios que até essa data tenham **elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.**
2. Municípios que disponham de mecanismo de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira.

**Assim, os prazos para os Municípios que cumpriram os requisitos do novo marco legal são:**

Até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais; (**Teresina, Altos, Beditinos, Coivaras, Curalinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Nazária, Pau D'Arco e União**)

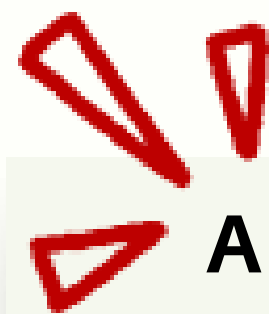
Até **2 de agosto de 2022**, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes; (**Parnaíba-PI**)

Até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; (**Floriano-PI, Picos-PI e Piripiri-PI**) e

Até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010. (demais Municípios).



# Renúncia de receita: novo marco legal



A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos do art. 35 configura renúncia de receita.



**Lei nº 11.445/2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.**

Art.35 (...) § 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei (publicação em 16 de julho de 2020), configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)



# Consequências Jurídicas



Tríplice responsabilidade ambiental  
Art. 225, CF/88

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
(Art. 11, Lei 8.429/92)

OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO DO DANO  
(Responsabilidade objetiva)

CRIMES DE POLUIÇÃO  
(Art. 15, Lei 6.938/81 e arts. 54 e 68 da Lei 9.605/98)

CRIME DE RESPONSABILIDADE  
(Art. XIV, DL 201/67)

MULTA ADMINISTRATIVA  
(A Lei 9.605/98 prevê multa que pode chegar a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais))

Com reflexos na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa)





16 de set. de 2023 08:39:37  
-6°46'38,094"S -42°58'35,994"W  
Estrada sem nome

Piauí



# PASSADO PRESENT

E






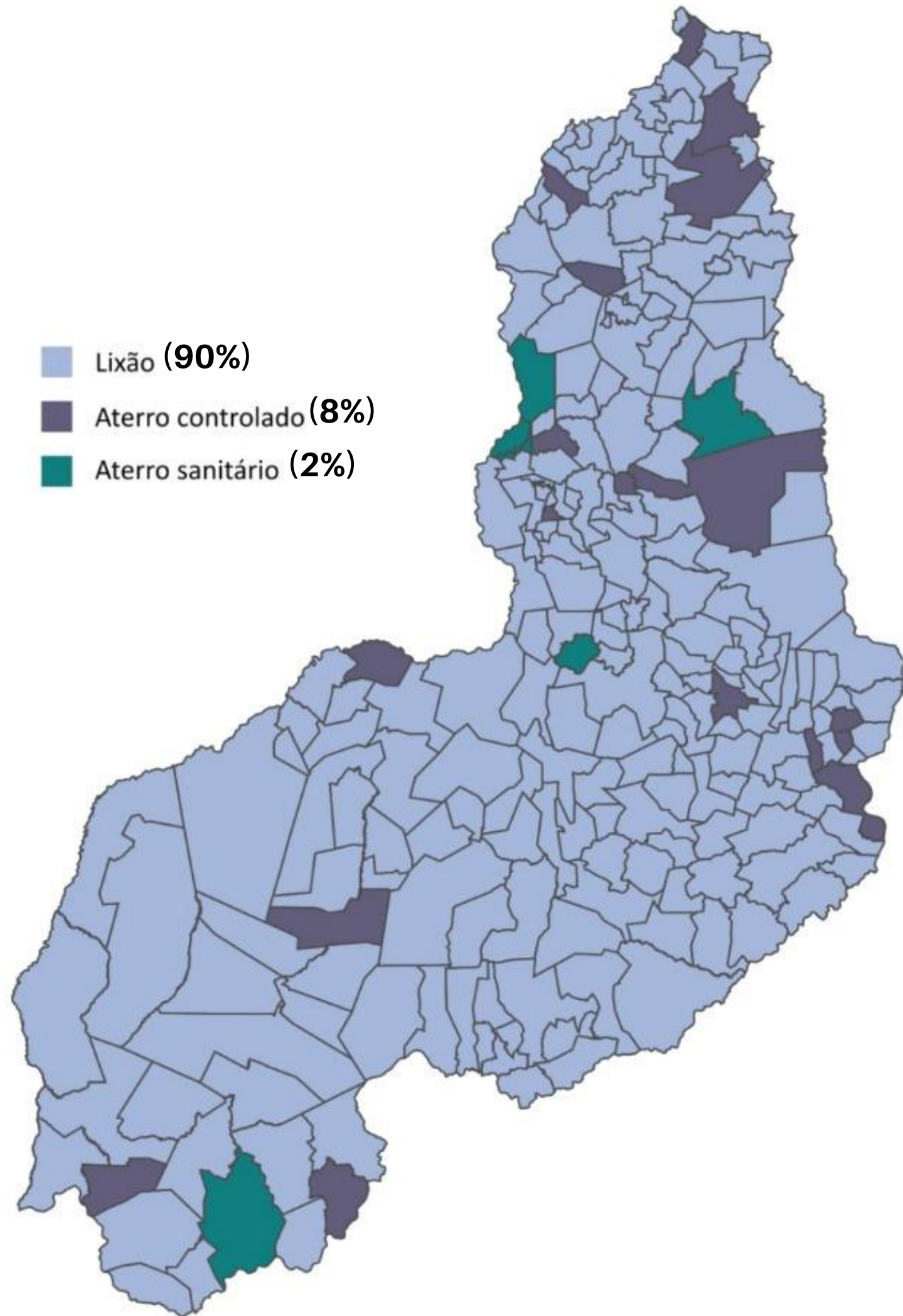
DIAGNÓSTICO DA  
LIMPEZA PÚBLICA  
DOS MUNICÍPIOS

Exercício 2019



Tribunal de Contas  
do Estado do Piauí

-  Lixão (90%)
-  Aterro controlado (8%)
-  Aterro sanitário (2%)



Pouco mais de um terço dos Municípios possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) publicado ou promulgado.

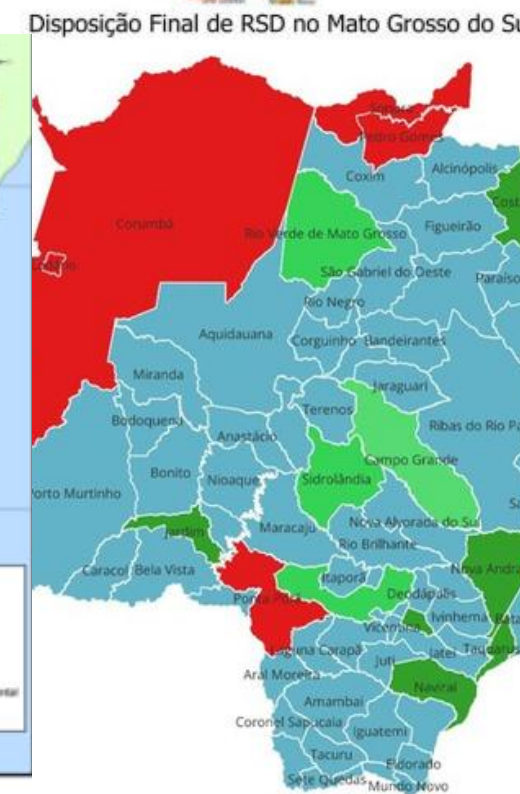
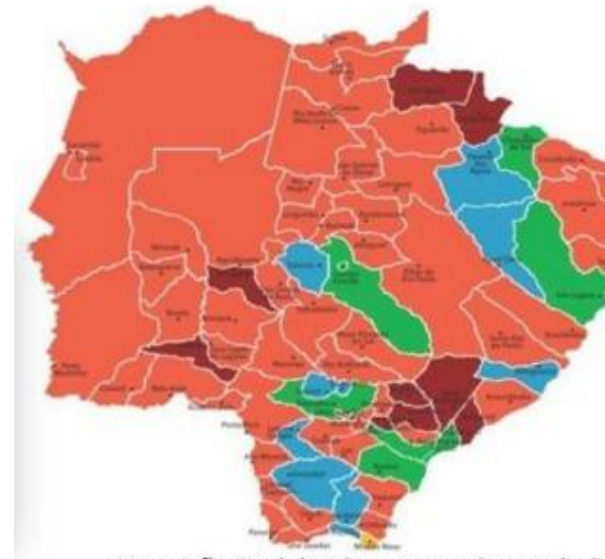
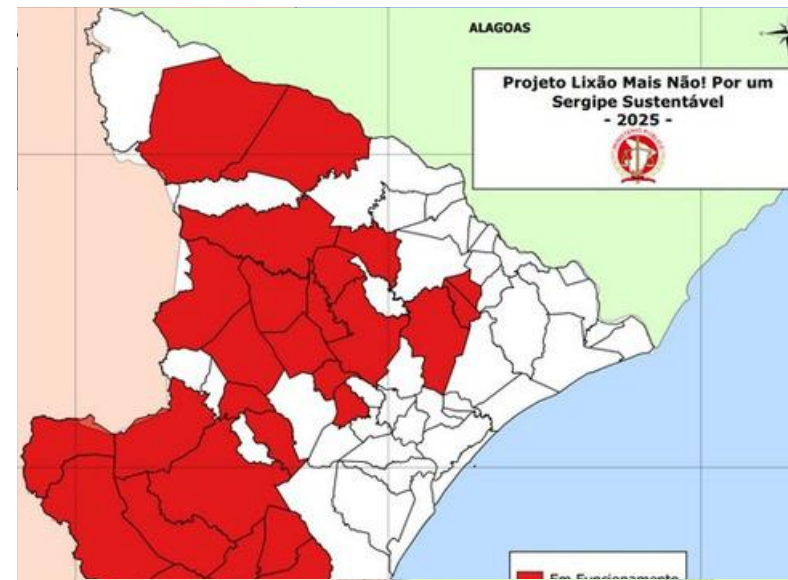
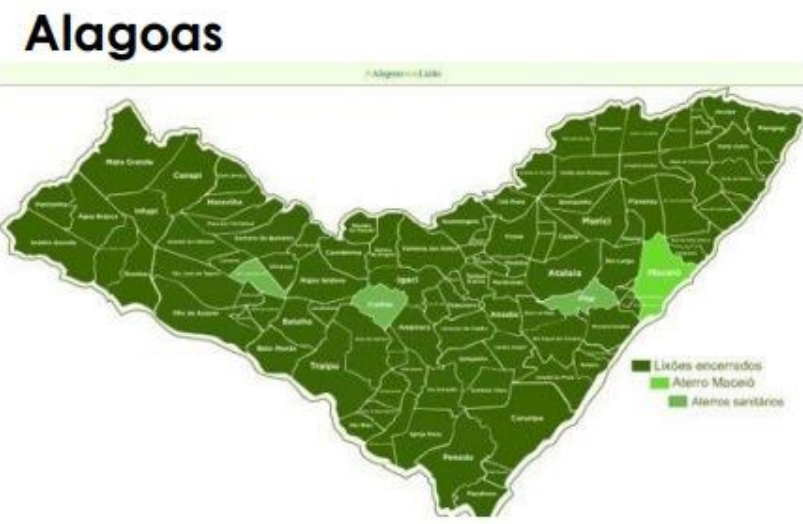
83,5% dos Municípios não realizam coleta seletiva e 71%, não desenvolvem ações voltadas à educação comunitária sobre descarte de lixo.

28% possuem PGRSS

9% possuem PGRCC



# Busca ativa pelas experiências exitosas protagonizadas por outros Ministérios Públicos



# Termos de Cooperação Institucional

## Atuação conjunta do MPPI e TCE



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí



**ZERO LIXÕES**  
Por um Piauí mais limpo!



INSTITUCIONAL CIDADÃO ESCOLA FISCALIZADO CONTROLE EXTERNO LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA PUBLICAÇÕES INTRANSPARÊNCIA

“Zero Lixões” ganha premiação nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

3 de dezembro de 2024 13:55, em Destaques, Notícias

Ouça esta notícia Enviar Compartilhar



TCE Piauí reforça apoio ao projeto Zero Lixões, do MPPI

9 de maio de 2023 12:36, em Destaques, Notícias

Ouça esta notícia Enviar Compartilhar



TCE Piauí sedia XI Seminário “O Ministério Público, a Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa, e o Saneamento Básico”

26 de maio de 2023 12:41, em Destaques, Notícias

Ouça esta notícia Enviar Compartilhar



Programa Zero Lixões busca erradicar descarte irregular de detritos e transformar a gestão de resíduos no Piauí

29 de abril de 2025 09:03, em Destaques, Notícias

Ouça esta notícia Enviar Compartilhar



# ANPP Zero Lixões



- > Encerramento do lixão
- > Elaboração do PRAD
- > Destinação dos RS urbanos e de saúde a aterros sanitários
- > Implementação da coleta seletiva
- > Proposição à Câmara Municipal lei de cobrança pelo serviço
- > Organização e formalização dos Catadores





# 90 lixões encerrados e contando ...



Água Branca  
Agricolândia  
Alegrete do Piauí  
Alagoinha do Piauí  
Altos  
Amarante  
Angical do Piauí  
Aroeiras do Itaim  
Arraial  
Beneditinos  
Buriti dos Lopes  
Cajueiro da Praia  
Caldeirão Grande do Piauí  
Campo Largo do Piauí  
Caraúbas do Piauí  
Caxingó  
Coivaras  
Cocal dos Alves  
Curralinhos  
Demerval Lobão



Floriano  
Francisco Aires  
Francisco Macedo  
Francisco Santos  
Fronteiras  
Geminiano  
Hugo Napoleão  
Ilha Grande do Piauí  
Itainópolis  
Jacobina do Piauí  
Jardim do Mulato  
Joaquim Pires  
Lagoinha do Piauí  
Luís Correia  
Marcolândia  
Massapê do Piauí  
Miguel Leão  
Monsenhor Gil  
Monsenhor Hipólito  
Murici dos Portelas



Nazária  
Novo Santo Antônio  
Olho D'Água do Piauí  
João Costa  
Padre Marcos  
Paquetá  
Palmeirais  
Passagem Franca do Piauí  
Patos do Piauí  
Pau D'Arco do Piauí  
Picos  
Prata do Piauí  
Regeneração  
Santa Cruz dos Milagres  
Santo Antônio dos Milagres  
São Félix do Piauí  
São Gonçalo do Piauí  
São João da Canabrava  
São José do Piauí  
São Miguel da Baixa Grande  
São Pedro do Piauí  
União  
Valença do Piauí  
Vila Nova do Piauí



**PRESENTE**



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**CAO**  
Centro de Defesas

# Obrigado!

**No começo pensei que estivesse lutando para salvar as seringueiras;  
depois pensei que estava lutando para salvar a Amazônia. Agora  
percebo que estou lutando pela humanidade.**

Chico Mendes



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**CAOMA**

Centro de Apoio Operacional  
de Defesa do Meio Ambiente

[caoma@mppi.mp.br](mailto:caoma@mppi.mp.br)

